

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR012218/2023

NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.108578/2021-11

DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: 15/12/2021

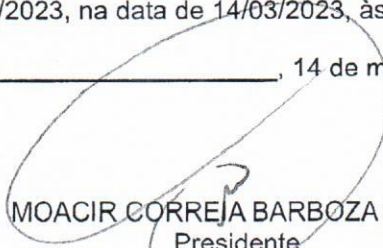
SIND TRAB IND AP EL ELE SI AP RT RF AQ TR AR L A E CTBA E REG METROP, CNPJ n. 82.678.012/0001-34, localizado(a) à Rua Guararapes, 1656, Prédio, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP 80320-210, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). MOACIR CORREIA BARBOZA FILHO, CPF n. 146.888.169-87, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 14/03/2023 no município de Curitiba/PR;

E

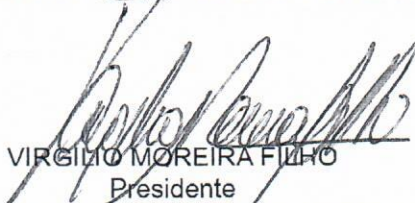
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE APARELHOS ELETRICOS, ELETRONICOS, APARELHOS DE RADIO TRANSMISSAO, REFRIGERACAO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LAMP, CNPJ n. 79.348.603/0001-39, localizado(a) à Avenida Presidente Getúlio Vargas - até 1144/1145, 967, terreo, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-030, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). VIRGILIO MOREIRA FILHO, CPF n. 243.336.039-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 14/03/2023 no município de Curitiba/PR;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR012218/2023, na data de 14/03/2023, às 16:04.

_____, 14 de março de 2023.


MOACIR CORREIA BARBOZA FILHO
Presidente

SIND TRAB IND AP EL ELE SI AP RT RF AQ TR AR L A E CTBA E REG METROP


VIRGILIO MOREIRA FILHO
Presidente

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE APARELHOS ELETRICOS, ELETRONICOS, APARELHOS DE RADIO TRANSMISSAO, REFRIGERACAO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LAMP

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 PROTOCOLADA NO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SOB O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO MR 068360/2021 –
NÚMERO DE PROCESSO 13068.108578/2021-11**

CATEGORIA ECONÔMICA:

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, DE APARELHOS DE RADIOTRANSMISSÃO, DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, DE LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SINAEEES

CNPJ: 79348603/0001-39 MATRÍCULA SINDICAL: 001.154.02084-0

CATEGORIA PROFISSIONAL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, DE APARELHOS DE RADIOTRANSMISSÃO, DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DE CURTIBIA E REGIÃO METROPOLITANA - SELETROAR

CNPJ: 82.678.012/0001-34 MATRÍCULA SINDICAL: 011.259.03810-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA/DATA BASE

A vigência deste Segundo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho é de 12 meses iniciando-se em 01 de março de 2023 até 28 de fevereiro de 2024. *A data base da categoria profissional é 01 de março.*

CLÁUSULA SEGUNDA – CATEGORIAS ABRANGIDAS E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O presente Termo Aditivo abrange a categoria econômica e profissional representadas pelas Entidades Convenientes em suas respectivas bases territoriais, como segue: **Categoria Econômica e Abrangência Territorial:** da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares de Aparelhos de Radiotransmissão, de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação, do Plano da CNI, com abrangência territorial em Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antônio Olinto, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Paranaguá, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul, todas no Estado do Paraná. **Categoria Profissional e Abrangência Territorial:** dos Trabalhadores nas Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares, Aparelhos de Radiotransmissão, Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Lâmpadas e Aparelhos de Iluminação, com abrangência territorial nos Municípios de Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonio Olinto, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Paranaguá, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, todos no Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL

Em conformidade com o estabelecido da Cláusula Terceira da CCT 2022/2024 os pisos salariais, a partir de 01/03/2023, ficam assim definidos:

- a) **Pequenas e Microempresas**, assim consideradas aquelas enquadradas pelo REPIS (Regime Especial de piso salarial para as MEIS, microempresas e empresas de pequeno porte EPP), o salário normativo de R\$ 1.740,09 (hum mil setecentos e quarenta reais e nove centavos) ou R\$ 7,909 (sete reais, noventa centavos e nove décimos) por hora;

- b) **Médias e Grandes Empresas**, assim consideradas aquelas que tenham faturamento superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)¹, o salário normativo de R\$ 2.070,53 (dois mil setenta reais e cinquenta e três centavos) ou R\$ 9,41 (nove reais e quarenta e um centavos) por hora.

Parágrafo Primeiro: Os aprendizes em treinamento interno nas empresas terão o seu salário fixado no valor hora do salário-mínimo por hora trabalhada, sendo excluídos de aplicação do salário normativo previsto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Se efetivados na empresa após a conclusão do aprendizado e inexistindo vaga na função para a qual recebeu treinamento, o mesmo poderá ser aproveitado em função compatível, percebendo o menor salário dessa função. Ocorrendo a existência dessas vagas elas serão preferencialmente dirigidas a eles.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Em conformidade com o estabelecido da Cláusula Quarta da CCT 2022/2024 os salários, a partir de a partir de 01/03/2023, serão reajustados nas seguintes condições:

I - Os salários vigentes em 28/02/2023, até a parcela de **R\$ 8.432,67** (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) serão reajustados, a partir de 01/03/2023, no percentual correspondente a **5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento)**, resultado da livre negociação entre as partes envolvidas e como recomposição dos salários frente à perda do poder aquisitivo dos mesmos.

- a) O salário nominal base de fevereiro de 2023, superior a **R\$ 8.432,67** (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) será reajustado em valor fixo de **R\$ 461,27 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, a partir de 1º de março de 2023.

- b) A recomposição salarial dos empregados admitidos a partir de março 2022, quando não existir paradigma, será feita obedecendo-se ao estabelecido no item "I" acima, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês, contado da data da admissão.

1 Enquadramento REPIS

CLÁUSULA QUINTA - AUXÍLIO CRECHE

O valor do Auxílio creche para o período 01/03/2023 a 28/02/2024 será de **R\$ 339,00** (trezentos e trinta e nove reais).

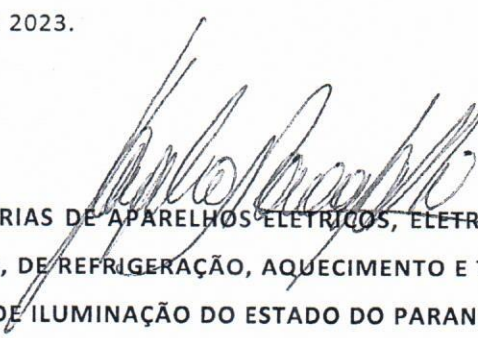
CLÁUSULA SEXTA – PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM FUNDO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O valor estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima da CCT de origem, para o período 01/03/2023 a 28/02/2024, passa a ser de **R\$ 8.432,67** (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) por empregado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as demais condições, Cláusulas e Parágrafos da Convenção Coletiva De Trabalho 2022/2024 protocolada no Ministério Do Trabalho E Emprego sob o número da Solicitação MR 068360/2021 – NÚMERO DE PROCESSO 13068.108578/2021-11.

Curitiba, 13 de março de 2023.



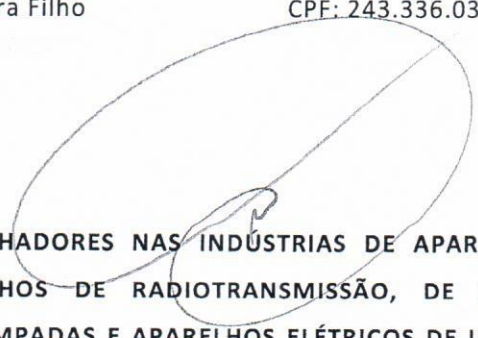
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, DE APARELHOS DE RADIOTRSMISSÃO, DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, DE LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – SINAEEES-PR

CNPJ: 79.348.603/0001-39

Matrícula Sindical: 001.154.02084-0

Presidente: Virgílio Moreira Filho

CPF: 243.336.039-00



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, DE APARELHOS DE RADIOTRSMISSÃO, DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SELETROAR

CNPJ: 82.678.012/0001-34

Matrícula Sindical: 011.259.03810-0

Presidente: Moacir Correia Barboza Filho

CPF: 146.888.169-87.